



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CGC/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 007/2.001

Autoriza venda de bem móvel e dá outras providências.

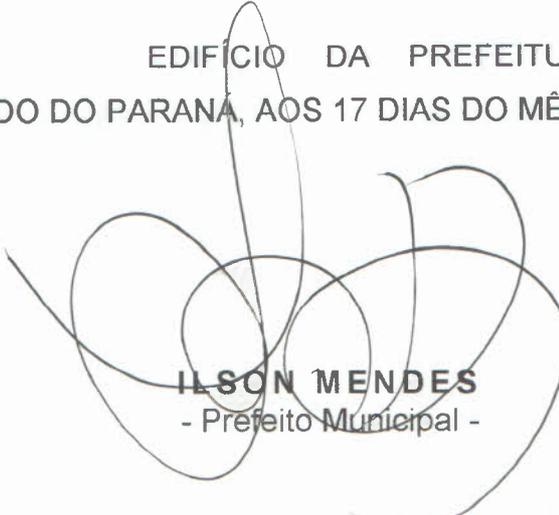
A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado proceder a venda mediante Leilão Público do seguinte bem móvel inservível ao serviço Rodoviário do Município: - 01 (uma) Motoniveladora – Marca Huber-Warco – Modelo 10 DM – Ano 1.973.

Art. 2º. - O respectivo montante da presente venda será aplicado na aquisição de uma Motoniveladora seminova ou que esteja em perfeitas condições mecânicas e de trabalho.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.001.


ILSON MENDES
- Prefeito Municipal -